

ANC p1

Definida

10 NOV 1987

a empresa

nacional

GAZETA MERCANTIL

por Andrew Greenlees
de Brasília

A estrutura econômica a ser adotada no País a partir da promulgação da nova Carta Constitucional vem centralizando os trabalhos da Comissão de Sistematização nos últimos dias.

Ontem, os parlamentares definiram o conceito de empresa nacional, garantindo tratamento diferenciado para o capital brasileiro.

Entre hoje e amanhã, as atenções estarão voltadas para um dos temas mais delicados, a reforma agrária. Durante o último final de semana, a Sistematização abordou também questões econômicas, ao analisar o sistema tributário e acolher um imposto sobre "grandes fortunas".

Foi mantido ontem o texto elaborado pelo relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) para a definição de empresa nacional. É a "pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno".

Por 52 votos a 37, foi rejeitada proposta do deputado Haroldo Lima (PC do BA) no sentido de se substituir "... pessoas físicas..." por "brasileiros". Assim, um estrangeiro residente no Brasil, desde que cumpra os requisitos da lei, poderá ser proprietário de uma empresa nacional.

O texto produzido pela Sistematização — que será enviado agora ao plenário da Constituinte, onde serão necessários 280 dos 559 votos para alguma alteração — determina ainda que a lei e o poder público garantem tratamento preferencial às empresas classificadas como nacionais.

Por 56 votos contra 28, os constituintes acolheram a implantação do estatuto da empresa pública, que, "criada por lei, regulará a relação delas (empresas públicas) com o Estado e a sociedade". Na opinião de um dos autores da emenda, deputado Nelton Friedrich (PMDB-PR), o dispositivo acabará com os "governos dentro do governo", como classifica as empresas estatais. Outra emenda do deputado Aluísio Campos (PMDB-SP) determina que as estatais somente poderão criar subsidiárias com a autorização do Congresso.